

CONTRATO SOCIAL
DE EIRELI

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE ANÔNIMA

“RAVELY – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS S.A”

CNPJ/MF: 40.240.521/0001-30

NIRE: 35.630.697.077

Pelo presente Instrumento, a abaixo assinada:

VERA LÚCIA DA SILVA, brasileira, divorciada, empresária, data de nascimento 27/02/1959, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.824.628-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 078.636.198-07, residente e domiciliada na Rua Matheus Corazza, nº 140, Bairro: Vicente Luiz Grosso, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP: 16012-100.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira sob a denominação social de **“RAVELY – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI”**, inscrita no CNPJ sob nº 40.240.521/0001-30 com sede na Rua Coronel Melo de Oliveira, nº 1062, Apto 32 B, Bairro: Perdizes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05011-040. Com Contrato Social de Constituição devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº. 35.630.697.077 em sessão de 04 de Janeiro de 2021, resolvem assim alterar o Ato Constitutivo.

Cláusula Primeira: Da Natureza Jurídica

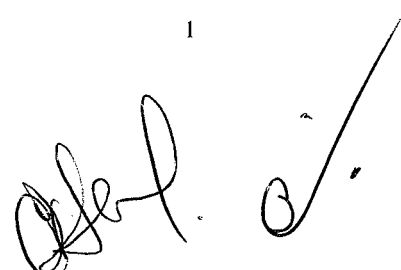
Fica Transformada esta empresa em **SOCIEDADE ANÔNIMA** de Capital Fechado, regida pelos termos da Lei nº 6.404/1976, sob a denominação de **“RAVELY – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS S.A”**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda: Do Objeto Social

Altera-se o Objeto Social para:

- Prestação de Serviços de escritório e apoio administrativo, incluindo a administração de contas a pagar e receber;
- Administração de Flat Service, hotéis e pousadas;
- Outras atividades de participações exceto holdings;

1





ATA
DE
REUNIÃO

Cláusula Terceira: Do Capital Social

O Capital da Sociedade Anônima ora transformada será igualmente de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), dividido em 110.000 (Cento e Dez Mil) ações ordinárias nominativas, do valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), subscritas na exata proporção do valor das respectivas quotas, consoante boletim de subscrição anexo, emitindo-se oportunamente as ações representativas.

Paragrafo Único: Outrossim, por se encontrar o capital inteiramente realizado, foi esclarecido estar a sociedade anônima dispensada de efetuar o depósito previsto no número III do artigo 80 da Lei nº 6.404/1976.

Cláusula Quarta: Da Eleição e Posse da Diretoria

Fica constituída através da eleição a Diretoria, com o prazo de três anos, na forma de seu Estatuto Social, instrumento anexo à presente Transformação.

Foram indicadas as seguintes pessoas para compor o quadro da Diretoria:

Diretora Presidente: CARLA RENATA HORTA MALVEZZI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 03/01/1965, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.028.703 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.799.778-95, residente e domiciliada na Alameda Itu, nº 433, Apto 121, Bairro: Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01421-000.

Diretora Financeira: VERA LÚCIA DA SILVA, brasileira, divorciada, empresária, data de nascimento 27/02/1959, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.824.628-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 078.636.198-07, residente e domiciliada na Rua Matheus Corazza, nº 140, Bairro: Vicente Luiz Grosso, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP: 16012-100.

Validade do Mandato: 24/08/2024

Declaração De Desimpedimento

Os membros da Diretoria ora eleitos declaram expressamente, para todos os fins e sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.



Notas de Capital Fialho Privatada

Desta forma, nada mais havendo a ser tratado finalmente, propôs a diretoria, que a Sociedade Anônima **RAVELY - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS S.A.** se regesse pelo Estatuto Social.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, assinando-o em três vias de igual teor para os regulares efeitos de direito.

São Paulo, 24 de Agosto de 2021.

JUCESP
22 SET 2021
CIDE

12º

12º Tabelião de Notas da Comarca da Capital AL SANTOS, 1470 Elaine Xavier Privatada
Colégio Notarial do Brasil São Paulo
Nº 1466
VALOR ECONÔMICO 1
C11042AB0348720

JUCESP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETARIA GERAL
CENTRO DE REGISTRO SÃO PAULO
454.933/21-6

Carla Renata Horta Malvezzi
CARLA RENATA HORTA MALVEZZI
(Diretora Presidente)

REG. CIVIL
FIRMA

VERA LÚCIA DA SILVA
(Diretora Financeira)

12º TABELIÃO DE NOTAS
CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO-SP
R. GENERAL Glicério, 311 - Centro - CEP 14010-000 - Aracatuba-SP - Fone/Fax: (18) 3623-2420 - Recvillod@terra.co
JULIO ALBERTO GAUDINZI
Reconheço por semelhança 01 firma com valor econômico de CARLA RENATA HORTA MALVEZZI e dou fé. *****
Seio: C11042AB0348720
SAO PAULO, 08 de Setembro de 2021. Hr. 16:34
Em Testemunho da verdade. Vr. R\$10,35
ELAINE XAVIER FIALHO - ESCRIVENTE

Testemunhas:

Patricia Frazzatto Soares Fidelis
Patricia Frazzatto Soares Fidelis
RG: 41.851.460-4 SSP/SP

Estevão Braido Vieira
Estevão Braido Vieira
RG: 40.269.900 SSP/SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SI
R. GENERAL Glicério, 311 - Centro - CEP 14010-000 - Aracatuba-SP - FONE/FAX: (18) 3623-2420 - Recvillod@terra.co
SILVIA GUARINON CORREIA LODI - OFICIAL TITULAR
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de 01 firma de VERA LUCIA DA SILVA, em documento com valor econômica, de que dou fé.
Aracatuba, 3 de setembro de 2021 21:45:44
R\$ 10,52
0050AA0050567 - FICV
ELIANA CRISTINA DA SILVA Escrevente
Eliana Cristina da Silva Escrevente

JUCESP
22 SET 2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A
GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETARIA GERAL
CENTRO DE REGISTRO SÃO PAULO

ESTATUTO SOCIAL SOCIEDADE ANÔNIMA

RAVELY – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS S.A

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação de **RAVELY – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS S.A**, fica constituída a sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, nos termos da Lei 6.404/76 e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A sociedade tem sua sede e foro na Rua Coronel Melo de Oliveira, nº 1062, Apto 32 B, Bairro: Perdizes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05011-040., podendo abrir filias, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior, onde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria.

Artigo 3º- A sociedade tem por objeto social Prestação de Serviços e apoio administrativo, incluindo a administração de contas a pagar e receber; Administração de Flat Service, hotéis e pousadas; Outras atividades de participações exceto holdings;

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, cabendo á assembléia geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

Art. 5º - A sociedade poderá participar de outras sociedades comerciais ou industriais.

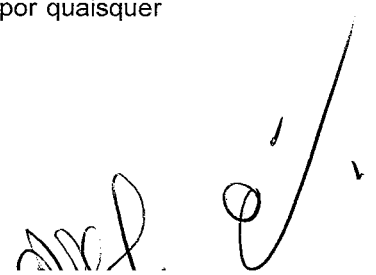
CAPITULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 6º - O capital social será de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), constituído de 110.000 (Cento e Dez Mil) ações ordinárias nominativas de R\$ 1,00. (Um Real) cada uma, estando totalmente integralizado.

§ 1º - O capital social poderá ser aumentado sempre que a assembléia geral o julgue conveniente, e da seguinte forma:

a) pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento;

b) pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, quer pela aplicação das reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juízo da assembléia geral.





CONSTITUIÇÃO

DA SOCIEDADE

§ 2º - Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assembléia que deliberou o aumento, para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações.

§ 3º - Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no § 2º, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

§ 4º - As ações, ou eventualmente suas cautelas representativas, serão assinadas pelos três diretores.

Art. 7º - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Art. 8º - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 9º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros acionistas ou não, que se denominarão: Diretor-Administrativo, Diretor-Financeiro.

Art. 10º - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, admitida à reeleição da totalidade de seus membros.

Art. 11º - São atribuições do Diretor Presidente: I – fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; II – convocar a Assembléia Geral de Acionistas; III – aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembléia Geral de Acionistas; IV – representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

Art. 12º - São atribuições do Diretor Financeiro: I – gestão do movimento financeiro da sociedade; II – aprovar as demonstrações financeiras; III – elaborar o relatório da Administração da sociedade; IV – representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

Art. 13º - O Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro, **isoladamente**, poderão outorgar procuração, pública ou particular, a terceiros, inclusive a menor emancipado, conferindo poderes amplos gerais e ilimitados, para representar a sociedade perante instituições financeiras e também perante à qualquer órgão público ou privado.

Art. 14º - Na hipótese de alienação de bens móveis e imóveis da sociedade será obrigatória a assinatura de todos os acionistas da sociedade no documento de transmissão de propriedade do respectivo bem, sob pena de nulidade.

Parágrafo único - No caso de obtenção de empréstimo ou financiamento para a própria sociedade, será necessária a assinatura do Diretor Presidente, que assinará **isoladamente** pela sociedade.

Art. 15º - No caso de vacância de algum cargo da Diretoria, o Diretor remanescente ocupará o cargo vago até nova eleição.



ATA DA REUNIÃO
DE 20 DE JUNHO DE 2011

Art. 16º - Os diretores, **individualmente, ou em conjunto**, poderão praticar todos e quaisquer atos, por mais importantes que sejam, ainda que envolvam responsabilidade direta ou indireta da sociedade, representando-a sempre, em juízo ou fora dele, com a máxima autonomia e independência.

Art. 17º - A diretoria proporá, às assembléias gerais, a forma de distribuição dos dividendos e lucros da sociedade.

§ 1º - A diretoria reunira-se sempre que convocada por qualquer dos diretores, e suas resoluções constarão do Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

§ 2º - O mandato dos diretores vigorará da data em que eleitos e empossados, até a data da assembléia que eleger seus sucessores, permanecendo em seus cargos até que estes sejam eleitos e empossados.

§ 3º - Quando se vagar mais de um cargo da diretoria, deverá ser convocada uma Assembléia Geral Extraordinária, para eleição dos novos titulares até o término do mandato em curso.

§ 4º - O quórum mínimo para deliberações é de 2 (dois) diretores.

§ 5º - Ao diretor que estiver impedido, ocasionalmente, de comparecer às reuniões da diretoria, será dado prévio conhecimento do assunto a ser debatido, sendo facultado o voto por carta ou telegrama, que será transcrito na ata.

Art. 18º - Os diretores perceberão honorários de conformidade com as normas fixadas na legislação vigente.

CAPITULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 19º - A sociedade terá um Conselho Fiscal, não permanente, atuando somente nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação.

Art. 20º - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária, que lhes fixará honorários.

Art. 21º - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal, ainda que a matéria não conste da ordem do dia, poderá ser formulado em qualquer Assembléia Geral, que elegerá os seus membros.

Art. 22º- O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 23º- Nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, reunirão para a Assembléia Geral Ordinária; as extraordinárias será realizada nas épocas e datas julgadas convenientes aos interesses da sociedade e sempre que convocadas na forma da lei.

Art. 24º- A Diretoria apresentará à Assembléia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecidos os dispositivos legais.

Art. 25º- A Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, poderá deliberar sobre a retenção de lucros com base em justificativa prevista em orçamento por ela aprovado.

Art. 26º – O orçamento poderá ser aprovado pela Assembléia Geral Ordinária que deliberar sobre o balanço do exercício e revisado anualmente, quando tiver duração superior a um exercício social.

Parágrafo único - A assembléia geral, após instalada, elegerá o secretário que, juntamente com o presidente aclamado, formarão a mesa; a seguir, iniciar-se-ão os trabalhos, respeitando a ordem do dia.

CAPÍTULO VI DOS FUNDOS SOCIAIS E DOS DIVIDENDOS

Art. 27º - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço geral e o inventário, com observância das prescrições legais.

Art. 28º - Os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório, equivalente à parcela de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício.

Art. 29º - Os dividendos poderão ser distribuídos, a critério da diretoria, em duas prestações, dentro, porém, do exercício em que for aprovado o balanço geral, pela assembléia geral.

Art. 30º - Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade.

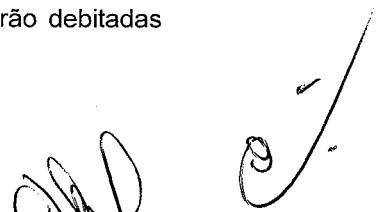
CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 31º - A dissolução e a liquidação com conseqüente extinção da sociedade serão efetuadas de acordo com a legislação em vigor.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32º - O primeiro ano social começará na data do arquivamento deste estatuto na Junta Comercial do Estado de São Paulo, retroagindo à data de constituição da firma que ora se transforma em sociedade anônima, continuando sua escrituração nos mesmos livros.

Art. 33º - Quaisquer despesas com viagens de negócios ou estudos, realizadas pelos diretores, quer pelo território nacional, quer pelo exterior, serão debitadas



RECONHECIMENTO DE FIRMA

em conta especial, tornando-se de responsabilidade da sociedade.

Art. 34º - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/1976, e legislação posterior.

São Paulo, 24 de Agosto de 2021.

Carla Renata Malvezzi

CARLA RENATA HORTA MALVEZZI

CPF: 023.799.778-95

REG. CIVIL
FIRMA →

VERA LÚCIA DA SILVA

CPF: 078.636.198-07

Opelys Maria
Advogado: *Opelys Soares de Almeida Maria*
(OAB/UF) 392.54515P

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SE
R. GENERAL GLICÉRIO, 311 - CENTRO - CEP 14010-000 - ARACATUBA/SP - FONE/FAX: (18) 3823-2421 - REG. EILLODI@TERRA.COM
SILVIA GUARINON CORRÊA LODI - OFICIAL TITULAR

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, 01 firma de VERA LUCIA DA SILVA, em documento com valor econômico, do que dou fé.
Aracatuba, 3 de setembro de 2021
R\$ 10,32

Eliana Cristina da Silva
ELIANA CRISTINA DA SILVA - Escrevente

0050AA0050570 - FICV

Colégio Notarial do Brasil São Paulo

121426
FIRMA
VALOR ECONÔMICO I
C100040AA0050570

12º TABELÃO de NOTAS
JOÃO ALBERTO GAUDÊNCI

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO-SP
Alameda Santos, 1.470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
JOÃO ALBERTO GAUDÊNCI - TABELÃO INTERINO - Tel. (11) 3549-6277

Reconheço por semelhança 01 firma com valor econômico de CARLA RENATA HORTA MALVEZZI e dou fé.

Selo: C11042AB648714
SAO PAULO, 08 de Setembro de 2021. Hr. 16:34
Em Testemunho da verdade. Vr. R\$10,35
ELAINE XAVIER FIALHO - ESCRIVENTE

Colégio Notarial do Brasil São Paulo

12º TABELÃO de Notas da
Alameda Santos, 1470
JOÃO ALBERTO GAUDÊNCI - TABELÃO INTERINO - Tel. (11) 3549-6277

VALOR ECONÔMICO I